



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

REGULAMENTO

CAMPEONATO DE FUTSAL

2024



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO CSSEB

SEDE LAGO

REGULAMENTO COMUM

Capítulo I

FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º. O Campeonato de Futsal no ginásio de esportes é uma competição anual inserido no Calendário Oficial de Atividades Desportivas do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército em Brasília - CSSEB e destina-se, exclusivamente, aos seus associados, dependentes e normatizados pelo Clube.

Art 2º. O Campeonato de Futsal é regido pelas Regras Oficiais da FIFA, pelas deliberações da Confederação Brasileira de Futebol de Salão e pelo presente Regulamento.

Art 3º. O Campeonato de Futsal tem por finalidade estreitar os laços de amizade entre os associados, fazer o conagraçamento entre seus familiares e amigos, desenvolvendo, assim, a prática desportiva na Associação e o social.

Capítulo II

DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

Art 4º. O presente regulamento objetiva disciplinar o Campeonato de Futsal, o qual é promovido pelo CSSEB e dirigido pelo Departamento de Esportes na Sede Lago a quem compete:

§ 1º. Elaborar o presente Regulamento da Competição que será aprovado pela Diretoria Executiva do CSSEB;

§ 2º. Elaborar as Tabelas da Competição que serão aprovadas pela Diretoria do CSSEB;

§ 3º. Analisar todas as Inscrições de sócios e equipes semanal;

§ 4º. Colocar em pauta juntamente aos representantes e interessados demandas para as atividades esportivas;

§ 5º. Aprovar o resultado dos jogos às vistas das súmulas e dos relatórios das partidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o término daquele jogo;

§ 6º. Determinar data e hora, para a realização de jogo que por ventura, for suspenso, adiado ou antecipado por motivo de força maior (expor os motivos de força maior através ofício);

§ 7º. Alterações de datas e horários de jogos solicitadas pelas as equipes e exposto por “força



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

maior” ou “qualquer outro tipo de solicitação” a equipe deverá arcar com todas as despesas prevista para o jogo;

§ 8º. Determinar, “em qualquer tempo da competição”, a perda de 03 (três) pontos nos seguintes casos: quando uma equipe não comparecer para o jogo; e quando utilizar atleta(s) sem condições de jogo (atleta punido com suspensão, não inscrito na equipe, não autorizado conforme normatizações e com débito financeiro no CSSEB);

§ 9º. Determinar, “em qualquer tempo da competição”, após a homologação da Súmula de jogo, a vitória para a equipe adversária enquadrado no regulamento, pelo placar de 1 X 0, o ganho de pontos por vitória, e desconsiderando o resultado do jogo não realizado para fins de Artilharia e Defesa menos vazada;

§ 10. Determinar, “em qualquer tempo da competição”, após a homologação da Súmula de jogo, a vitória para a equipe adversária enquadrado no regulamento, pelo placar de 1 X 0, o ganho de pontos por vitória, e desconsiderando o resultado do jogo realizado para fins de Artilharia e Defesa menos vazada desde que o resultado final lhe seja desfavorável, caso o placar lhe seja favorável, manter-se-á o resultado final para todos os fins. Caso as duas equipes estiverem irregulares ambas perderão 3 (três) pontos;

§ 11. Elaborar retrospecto, com base nos resultados das partidas, classificando as equipes na competição para fins de consulta e publicando no Site do CSSEB na Internet; e

§ 12. Os retrospectos publicados na Internet e distribuídos são meramente informativos, não podendo servir de base para qualquer recurso administrativo ou disciplinar.

Capítulo III

DOS PARTICIPANTES

Art 5º. Poderão participar do Campeonato de Futebol de Salão do CSSEB todas as categorias de sócios e seus dependentes, conforme se segue:

§ 1º. Sócios Beneméritos, Efetivos e Especiais e seus dependentes.

§ 2º. Sócios Recreativos e seus dependentes, desde que admitidos ao quadro social.

§ 3º. Outras categorias de sócios conforme consta no § 1º, do Art. 3º da constituição do capítulo I e item IV, do Art. 8º, da receita, na seção I, das finanças do capítulo II, do estatuto social do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército em Brasília – CSSEB.

§ 4º Aprovado no 1º semestre o FREQUENTADOR ESPORTIVO (masculino) vinculado no calendário esportivo, com objetivo de atender aos interessados em participar apenas das atividades esportivas com regras específicas no Valor de R\$ 100, 00 mensal.



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

Capítulo IV

DAS CATEGORIAS

Art. 6º. O Campeonato de Futebol Salão será composto das categorias: SUPER MÁSTER, MÁSTER, VETERANA, LIVRE e FEMININA, da forma que se segue:

§ 1º. Será considerado da categoria SUPER MÁSTER o associado que tenha nascido no ano de 1974 ou anteriores (a partir do ano que completar 50 anos). **Goleiro:** nascido no ano de 1984 ou anteriores (a partir do ano que completar 40 anos).

§ 2º. Será considerado da categoria MÁSTER o associado que tenha nascido no ano de 1984 ou anteriores (a partir do ano que completar 40 anos). **Goleiro:** nascido no ano de 1994 ou anteriores (a partir do ano que completar 30 anos).

§ 3º. Será considerado da categoria VETERANA o associado que tenha nascido no ano de 1994 ou anteriores (a partir do ano que completar 30 anos). **Goleiro:** nascido no ano de 2008 ou anteriores (a partir do ano que completar 16 anos, com autorização dos pais ou responsável).

§ 4º. Será considerado da categoria LIVRE e FEMININA o associado que tenha nascido no ano de 2008 ou anteriores (a partir do ano que completar 16 anos, com autorização dos pais ou responsável).

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES E DOS ATLETAS

Art. 7º. As inscrições serão realizadas fisicamente junto ao Departamento de Esportes da Sede Lago ou pelo o email: depespcsseb@gmail.com / esportes@csseb.com.br ou link via WhatsApp: 61 9.9127-7099, formulários e aplicativos.

§ 1º. A formalização da inscrição far-se-á com a entrega no Departamento de Esportes da Sede Lago, das Fichas de Inscrição da Equipe, com as informações de no máximo **02 (dois) responsável pela comissão técnica: representante, (técnico e ou auxiliar técnico)** e as informações dos atletas, deverão estar completas, totalmente preenchidas e sem rasura, a qual será efetivada após aprovação pelo Departamento de Esportes.

§ 2º. **O Representante de Equipe, deverá antes de entregar a FICHA DE INSCRIÇÃO no Departamento de Esportes, comparecer à Secretaria do Clube, para se certificar das condições de seus atletas, conforme as disposições do Estatuto do clube.**

§ 3º. O atleta somente poderá ser inscrito por uma única equipe de uma categoria. Ao assinar o



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB

CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022

Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10

Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002

Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br

Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

compromisso para atuar por mais de uma equipe da mesma categoria, este será automaticamente suspenso da competição até que sane a impropriedade de seu registro. O atleta poderá, a seu critério, ser inscrito e atuar por outra(s) equipe(s) de categoria diferente.

§ 4º. Somente poderá participar do Campeonato os atletas previamente inscritos por sua equipe: para as categorias Super Máster, Máster, Veterana, Livre e Feminina as inscrições poderão e no mínimo 08 (oito) atletas e no máximo de 15 (quinze) atletas e 2 (dois) componentes da comissão técnica, totalizando o máximo de 17 (dezesete) componentes.

§ 5º. As Equipes podem realizar alterações nas inscrições, admitindo ou excluindo atletas: **FREQUENTADORES ESPORTIVOS, desde que acordados em reuniões e congressos com a entrada da ficha de admissão na secretaria do CSSEB, pagando de imediato ou dividindo no cartão de acordo com programação esportiva, até a (1ª rodada da fase classificatória – ida, independente se o campeonato será fase classificatória ida e volta).** O atleta da modalidade que não realizar o pagamento em dias conforme as regras específica, será automaticamente excluído da equipe e da súmula pelo Departamento de Esportes.

§ 6º. As equipes podem realizar alterações nas inscrições, admitindo ou excluindo atletas sócios: **EFETIVOS, ESPECIAL, RECREATIVO E BENEMÉRITO, em dias com suas obrigações financeiras e comissão técnica, até a (2ª rodada da fase classificatória para campeonatos com fase classificatória ida)** desde que o atleta admitido não possua vínculo com outra Equipe da mesma categoria, **“tendo atuado ou não”**. O atleta substituído fica impedido de atuar no Campeonato de Futebol Futsal, na categoria em que for substituído, podendo, ainda, ser reinscrito na equipe anterior até o prazo mencionado acima.

§ 7º. As atividades de Técnico e ou Auxiliar Técnico, podem ser geridas por um atleta inscrito na Súmula (sentado) no banco de reservas, podendo este ser substituído por outro atleta da reserva desde que autorizado pelo Árbitro reserva e inscrito até a 2º rodada.

§ 8º. Aos Técnico e ou Auxiliar Técnico de Equipe é permitido dar instruções, em pé, na área técnica delimitada, após dar as instruções, deve retornar para o banco de reservas e juntamente com seus atletas deverá permanecer (sentado).

§ 9º. Caso o Representante de Equipe quiser retirar a mesma do Campeonato e seus atletas quiserem continuar na competição, a estes será permitida a manutenção ou a troca do nome da Equipe, a qual permanecerá com os resultados que foram homologados pelo Dep Esp.

§ 10. **Não serão realizadas pelo Clube, inspeções de saúde, para averiguação da capacidade física e mental dos atletas, estes são responsáveis por sua aptidão individual, física ou psicológica, ficando o CSSEB eximido de qualquer responsabilidade.**



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

§ 11. aceitar as decisões dos Árbitros com espírito esportivo, sem questioná-las. Em caso de dúvida, um esclarecimento pode ser solicitado pelo Capitão da equipe e somente através dele, o qual deverá usar uma braçadeira de Capitão; manter uma conduta respeitosa e de cavalheirismo, dentro de um espírito desportivo, com os organizadores, os árbitros, os adversários, os colegas das equipes e torcedores.

§ 12. O Capitão da Equipe, antes do jogo, assina a Súmula e representa a sua equipe no sorteio, em hipótese alguma o capitão poderá escrever ou rasurar a súmula.

§ 13. **É expressamente proibido bebidas alcoólicas e cigarros na área técnica.**

§ 14. O atleta poderá estar inscrito por mais de uma equipe desde que seja em categoria diferente, não podendo em hipótese alguma ser inscrito por mais de uma equipe na mesma categoria, caso venha a acontecer, o atleta ficará **sem condições** de jogo por qualquer das equipes que estiver inscrito, até que o atleta regularize a sua situação, no Departamento de Esportes – sede lago, permanecendo inscrito por apenas uma equipe.

§ 15. Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 03 (três) atletas em condições de jogo, em qualquer das equipes disputantes.

§ 16. **É expressamente proibido bebidas alcólicas para menores de idade dentro das instalações do CSSEB.**

§ 17. **Os participantes dos eventos esportivos como Frequentadores Esportivos (feminino, masculino e convidados) deverão estarem identificados com os uniformes das equipes, utilizar apenas os espaços destinados.**

Capítulo VI

DA FORMA E DA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 8º. O Campeonato de Futsal será regido pelo sistema de pontos ganhos, observado os seguintes critérios: **vitória:** 3 (três) pontos ganhos, **empate:** 1 (um) ponto ganho e **derrota:** 0 (zero) ponto ganho.

Art. 9º. O campeonato terá a sua ORGANIZAÇÃO e a FORMA DE DISPUTA, pelo Departamento de esportes – Sede Lago, conforme definido no ANEXO I e II e as Tabelas da competição contidas no Anexo III, deste Regulamento.

Art. 10. A competição será realizada no ginásio de esportes da Sede Lago do CSSEB, de acordo com as tabelas de Jogos (**e seus Anexos**), a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e aprovada pela Diretoria, o qual será parte integrante deste Regulamento.

Art. 11. Os árbitros são as únicas autoridades competentes para decidir, na quadra, pelo interrupção e/ou suspensão de um jogo em andamento.



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

Art. 12. Quando da suspensão de uma partida antes de esgotar-se o tempo regulamentar, prevalecerá o resultado do momento, desde que **2/4 (dois quartos)** da partida tenham sido jogado, **Exceto** quando uma das equipes ficar reduzida a menos de **03 (três) atletas** com condições de jogo, por qualquer motivo, independentemente do tempo jogado, este será encerrado, sendo declarada vencedora a equipe oponente.

Art. 13. Se a suspensão de uma partida pelos Árbitros, por motivos independentes de vontade das equipes, por intempérie ou força maior e vier a ocorrer antes do tempo estabelecido no artigo anterior, marcar-se-á uma nova data para realização da mesma, a qual terá tempos integrais, anulando-se qualquer resultado ou tempo jogados.

Art. 14. A equipe que porventura se julgar prejudicada, poderá solicitar, ao Departamento de Esportes, a impugnação da partida em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da mesma, por petição que contenha razões fundamentadas.

Capítulo VII

DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS E HORÁRIOS

Art. 15. Os jogos serão realizados no Ginásio de Esportes do CSSEB e as Equipes deverão comparecer no horário previsto para o seu jogo devidamente uniformizado.

§ 1º. Poderá, em caráter excepcional, ser concedida pela equipe de Arbitragem com o aval do Diretor presente ao Jogo, e somente para o início do primeiro jogo, uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário previsto para o início do jogo pela tabela, após este tempo a equipe que não estiver completa perderá os pontos, cabendo ao Diretor de Esportes ou ao seu Representante legal tomar a decisão;

§ 2º. Quando o atraso para o início do jogo for proveniente de outros fatores, o tempo de tolerância será contado a partir do término do jogo anterior, devendo o fato ser citado em Súmula;

§ 3º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos § 1º e § 2º. que a equipe reunir condições de jogo será considerada vencedora pelo placar simbólico de **1 X 0**, que será computado para efeito da contagem de pontos ganhos e desconsiderado para fins de definição do artilheiro e defesa menos vazada;

§ 4º. Os jogos terão a duração de **40 (quarenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 (vinte) minutos com intervalo de 5 (cinco) minutos para descanso, sendo acrescido ao tempo de jogo as interrupções determinadas pelo árbitro e os tempos concedidos às equipes para orientações permitidas em regras oficiais.**

Art. 16. Se alguma equipe for eliminada, ou abandonar a competição, será anulado todos os seus



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

resultados homologados pelo Departamento de Esportes (gols pró, contra e vitórias e derrotas), inclusive para o artilheiro e defesa menos vazada.

Art. 17. Durante a realização de um jogo se uma das equipes ficar reduzida a menos de 03 (três) atletas com condições de jogo, por qualquer motivo, independentemente do tempo jogado, este será encerrado, sendo declarada vencedora a equipe oponente, mantendo-se o resultado do momento da suspensão, desde que lhe seja favorável, computando-lhe, inclusive, os dados para todos os efeitos. Se, entretanto, o resultado naquele momento não lhe for favorável, a mesma será considerada vencedora pelo placar simbólico de 1 x 0.

Art. 18. Quando ocorrer a situação de duas equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas com condições de jogo, durante a sua realização, ambas serão consideradas derrotadas pelo placar de 0x1.

Art. 19. Sempre que uma equipe, atuando apenas com 03 (três) atletas tiver um ou mais contundidos, deverá o árbitro conceder o prazo de 10 (dez) minutos para a sua recuperação.

Parágrafo único - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado à equipe, o árbitro encerrará a partida, nos termos deste Regulamento.

Capítulo VIII DA DISCIPLINA

Art. 20. Os atletas, os integrantes da Comissão Técnica ou Representante de Equipe que estiverem atuando no jogo ou fora do jogo, durante a competição vierem a **consumar agressão física**, ou vias de fato, ou briga generalizada (tapas, cotoveladas, socos, pontapés, chutes, voadora, entre outros) ao árbitro, seus auxiliares, dirigentes, atletas e/ou funcionários deste Clube (ou até os componentes da mesa), durante ou após o encerramento da partida.

§ 1º. No caso de Freqüentadores Esportivos, Convidados e ou Outras Aprovações: Eliminação da competição e será suspenso por no mínimo 360 dias de qualquer atividade esportiva do Clube.

§ 2º. No caso de Associados (Efetivo, Especial, Recreativo e Benemérito): Suspensão da competição por no mínimo 02 (dois) jogos até decisão final do Conselho Arbitral.

Art. 21. A inobservância das disposições do Estatuto do CSSEB, bem como este Regulamento, quando não for de outro modo sancionado, o infrator, por observações do Departamento de Esportes, será submetido à diretoria do CSSEB.

Capítulo IX DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

Art. 22. O atleta advertido com 03 (três) cartões amarelos - cumprirá suspensão automática de um jogo.

§ 1º. A suspensão automática deverá ser cumprida no jogo seguinte da equipe e na categoria que pertencer o suspenso.

§ 2º. Ocorrendo uma nova série de advertências, será submetido Art. 22.

Art. 23. O atleta expulso de uma partida por ter recebido o segundo cartão amarelo ou por anti-jogo cumprirá a suspensão automática de um jogo.

§ 1º. A suspensão automática deverá ser cumprida no jogo seguinte da equipe e na categoria que pertencer o suspenso.

§ 2º. Ocorrendo uma nova série de advertências, será submetido Art. 22.

Art. 24. O atleta, o integrante da Comissão Técnica (técnico ou auxiliar técnico) e ou o Representante de Equipe que estiver atuando, impedir, ameaçar, entrar desleal, ofender, por jogo brusco, empurrões, morder, dá cabeçada, cuspir ou agredir o árbitro, mesário, adversário ou colega de equipe, permanecer indevidamente no Banco de Reservas por relato do árbitro e após ser expulso do jogo ou banco de reservas. Ficar junto a torcida ofendendo ou promovendo desordem e forem observado pelo Departamento de Esportes e ou pela Diretoria do CSSEB, será(ão) o(s) infrator(es) submetidos em enquadramento a seguir:

§ 1º. **Impedir.** Com mão deliberada um gol ou uma clara oportunidade de gol da equipe adversária. (Exceto ao goleiro em sua própria área de pênalti). Suspensão por 01 (um) jogo; Na reincidência: 02 (dois) jogos.

§ 2º. **Proceder.** Inconvenientemente antes, durante e depois da partida dentro do Clube. Suspensão por 01 (um) jogo. Na reincidência: 02 (dois) jogos.

§ 3º. **Ameaças e encaradas entre atletas.** Suspensão por 01 (um) jogo. Na reincidência: 02 (dois) jogos.

§ 4º. **Entrar.** Desleal no adversário e for (expulso após a falta e ou após levar o segundo cartão amarelo). Suspensão por 01 (um) jogo. Na reincidência: 02 (dois) jogos.

§ 5º. **Ofensa moral leve.** (Reclamar, por gestos ou palavras) contra as decisões dos árbitros, contra os atletas adversários ou da mesma equipe, dirigentes e funcionários do Clube (ou até os componentes da mesa), durante ou após o encerramento da partida e atitudes indecorosas. Ex. Comentar que o árbitro “é fraco, não apita nada, vai fazer um curso, entre outros.” Suspensão por 01 (um) jogo. Na reincidência: 02 (dois) jogos.

§ 6º. **Ofensa moral grave.** (Desrespeitar, por gestos ou palavras) contra as decisões dos árbitros, contra os atletas adversários ou da mesma equipe, dirigentes e funcionários do Clube (ou até os componentes da mesa), durante ou após o encerramento da partida e atitudes indecorosas. Ex. Comentar



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

que o árbitro “é ladrão, safado, entre outros xingamentos de baixo calão.” Suspensão por 01 (um) jogo. Na reincidência: 02 (dois) jogos.

§ 7º. Jogo brusco grave. Uma entrada (carrinho ou tesoura) ou uma disputa que ponha em perigo a integridade física de um adversário ou praticada com uso de força excessiva. Qualquer jogador que disputar a bola pela frente, pelo lado ou por trás utilizando uma ou ambas as pernas com força excessiva, ou colocando em risco a integridade física do adversário e for. (Expulsão direta após a falta e sem ter levado cartão amarelo anteriormente). 01 (um) jogo. Na reincidência: 02 (dois) jogos.

§ 8º. Troca de empurrões. Ao árbitro, seus auxiliares, dirigentes, atletas e/ou funcionários do Clube (ou até os componentes da mesa), durante ou após o encerramento da partida. Suspensão por 02 (dois) jogos. Na reincidência: 03 (três) jogos.

§ 9º. Morder, dar cabeçada ou cuspir. No árbitro, seus auxiliares, dirigentes, atletas e/ou funcionários do Clube (ou até os componentes da mesa), durante ou após o encerramento da partida. Suspensão por 02 (dois) jogos. Na reincidência: 03 (três) jogos.

§ 10 Agressão física. Em disputa de bola, ou marcação do adversário com bola em jogo, ou marcação do adversário com bola parada, em relação a tapas, cotoveladas, socos, pontapés ou chutes proposital ao atleta, durante a partida. Suspensão por 02 (dois) jogos. Na reincidência: 03 (três) jogos.

§ 11 Em situações de atletas do CSSEB, que vier participar por qualquer tipo de agressão física, fora do clube e “tornar de conhecimento público”, deverá ser encaminhado Ao Conselho Arbitral, para providências administrativa.

Capítulo X

DO W X O.

Art 25. A Equipe inscrita assume a obrigação de comparecer ao jogo, nas datas e horários marcados nas tabelas do Campeonato (e seus Anexos), com atletas em condições de jogo, caso não o faça, ser-lhe-á consignado como se segue: A Equipe que não comparecer para iniciar o jogo lhe será consignado derrota por W X O.;

§ 1º. A Equipe que comparecer para iniciar o jogo com efetivo insuficiente lhe será consignado derrota por W X O.;

§ 2º. Para a equipe que vier a abandonar a competição, este abandono, será considerado como 02 (dois) W.O.;

§ 3º. A Equipe que sofrer derrota por W X O., após homologação da Súmula de jogo pelo Departamento de Esportes, fica os atletas da equipe considerada ausente ou incompleta, aos que não



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

compareceram para o jogo, considerados como ausentes e obrigados, individualmente, a efetuar o pagamento de uma taxa de W X O., no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada, via boleto, pix ou espécie, quantia esta que deverá ser paga em até 07 (sete) dias úteis com apresentação do comprovante de pagamento. O não pagamento da taxa de W.O., fica o atleta impedido de atuar no Campeonato, em todas as categorias em que estiver inscrito, até que seja sanada esta pendência.

§ 4º. Nenhuma equipe poderá sofrer duas derrotas por W.O., seja consecutiva ou não, caso venha a acontecer, ficam todos os integrantes daquela equipe eliminados do campeonato e impedidos de participar de qualquer competição oficial do Clube no corrente ano, ficando, ainda, com suas obrigações financeiras pendentes com o CSSEB até o recolhimento da taxa do W.O.;

§ 4º. A Equipe que faltar um jogo das fases semifinal e final será eliminada do campeonato, **ficando os atletas que não compareceram para o jogo**, considerados como ausentes e obrigados, individualmente, a efetuar o pagamento de uma taxa de W.O., no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada, via boleto, pix ou espécie ao ao Departamento Financeiro do CSSEB. O não pagamento da taxa de W.O. pelo atleta, individualmente, fica este impedido de participar de qualquer competição oficial da Clube no corrente ano e no ano seguinte.

§ 5º. A Equipe considerada ausente e/ou incompleta terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar recurso fundamentado. Extrapolado o prazo a Equipe considerada ausente e/ou incompleta perderá o direito de recorrer, ficando-lhe consignado derrota por W.O., bem como a perda de 6 (seis) pontos.

Capítulo XI

DA ARBITRAGEM

Art. 26. O Campeonato de Futsal do CSSEB será disputado conforme as Regras Oficiais da CBFS e com as particularidades deste Regulamento.

Art. 27. A arbitragem da competição será contratada pelo CSSEB, e será regida por árbitros profissionais e qualificados.

Art. 28. É de competência do contratado a escalação de árbitros para dirigir as partidas.

Art. 29. Não será admitido, por qualquer motivo, o veto aos árbitros escalados para o jogo.

Art. 30. Nenhuma partida deixará de ser realizada por falta de árbitro. Na falta do árbitro escalado no horário previsto para o início do jogo, caberá ao Diretor de Esportes ou seu substituto legal, que após dar ciência as Equipes interessadas, designará dois associados para atuarem como árbitros ou suspenderá a rodada.



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

Parágrafo único – A apresentação em tempo útil do árbitro invalida a designação mencionada neste artigo.

Capítulo XII DO UNIFORME

Art. 31. Todas as equipes deverão se apresentar para seus jogos devidamente uniformizadas, com calções, meias, tênis e camisas numeradas às costas com números crescentes de 1 a 99.

Em nenhuma hipótese será permitido que qualquer equipe jogue sem uniformes;

Caso o árbitro julgue necessário a troca de uniformes de uma das equipes, por ser semelhantes e sem que haja concordância, a equipe que trocará o uniforme será aquela que se encontra a esquerda da Tabela (A QUE POSSUIR O MANDO DE JOGO);

§ 1º Caso a equipe não possua um segundo uniforme, o CSSEB disponibilizará um jogo de coletes que deverão ser vestidos em cima do uniforme da equipe. Em hipótese nenhuma o atleta poderá jogar de colete sem estar com o uniforme da equipe completo por baixo.

§ 2º A troca necessária de uniforme não altera o horário previsto para o início do jogo, podendo os árbitros / mesário tolerar no máximo 10 (dez) minutos para iniciar a partida.

§ 3º O atleta pode usar óculos ou lente, por sua própria conta ou risco, ficando como único responsável por quaisquer problemas que venham a ocorrer.

§ 4º O atleta não poderá usar relógio, pulseira de material duro ou quaisquer outros objetos que possa causar lesão no próximo.

Art. 32. O goleiro poderá jogar de boné, agasalho e luvas.

Parágrafo Único – Caso a equipe utilize goleiro/linha, este atleta deverá ter o número da camisa de goleiro igual ao número da camisa do jogador de linha.

Art. 33. É obrigatório o uso de caneleira por todos os atletas, podendo fazer uso de qualquer tipo ou cor de tênis ou chuteira de salão.

Parágrafo único - este deverá ser **ALERTADO**, e solicitado a retirar - se do ginásio, para colocação do equipamento obrigatório– Se depois de iniciada a partida, for constatado pelo árbitro, a falta de caneleira por qualquer atleta.

Capítulo XIII DAS PREMIAÇÕES



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

Art. 34. Ao final das competições serão oferecidas medalhas aos atletas integrantes das equipes colocadas em 1º, 2º e 3º lugares.

Parágrafo-único - serão oferecidos troféus às equipes classificadas em 1º, 2º e 3º, bem como aos artilheiros e defesa menos vazada.

Art. 35. Ao final das competições serão oferecidas as equipes mais disciplinadas de cada categoria um prêmio intitulado “TROFÉU DISCIPLINA”. Para a apuração da EQUIPE MAIS DISCIPLINADA, uma Equipe de cada categoria, será obedecido o critério que se segue, no cômputo dos pontos:

Pontos Negativos (serão computadas as ações negativas de todos os integrantes da Equipe que estejam inscritos, atuando no jogo ou não).

1. Cartão Vermelho – 09 (nove) pontos negativos;
2. Cartão Amarelo – 03 (três) pontos negativos;
3. Faltas cometidas pela equipe – 0,1 (um décimo) de ponto negativo por falta; e
4. Derrota por W.O. – 50 (cinquenta) pontos negativos.

Pontos Positivos: por jogo concluído pela equipe – 20 (vinte) pontos totalizando os pontos adquiridos por uma equipe será a soma dos pontos positivos com os negativos, obtidos nos jogos em que ela disputar. Será considerada a equipe mais disciplinada, em cada categoria, aquela que possuir maior número de pontos positivos. Concorrem aos TROFÉUS DISCIPLINA, em cada categoria, todas às equipes inscritas na competição. Caso haja empate no computo dos pontos apurados na forma anterior deste artigo, será considerada a equipe mais disciplinada aquela que:

1. Realizar mais jogos;
2. Possuir menos cartão vermelho;
3. Possuir menos cartão amarelo; e
4. Cometer menos faltas.

Art 36. Será considerado Artilheiro da competição, o atleta que ao longo da mesma fizer maior número de gols a favor de sua equipe.

Art 37. Será atribuído o prêmio de defesa menos vazado da competição a equipe que tiver realizado maior número de jogos e ter sofrido o menor número de goles no campeonato.

Capítulo XIV

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art 38. O Congresso Técnico se reunirá por convocação do Departamento de Esportes, sendo realizado no Salão Social do CSSEB, com data e horário divulgados em Nota Oficial, distribuída aos



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

Representantes de Equipes, nas Sedes (Lago e SMU) e publicação da nota Edital no Site do CSSEB na Internet e divulgado por outros canais de mídias sociais.

Art 39. O Congresso Técnico será presidido pelo Departamento de Esportes e deverão comparecer todos os Representantes, Capitães de Equipe e atletas interessados.

Parágrafo Único - O Representante ou Capitão de Equipe que não comparecer acatará todas as decisões tomadas no Congresso Técnico.

Capítulo XV

DO CONSELHO ARBITRAL

Art. 40. O Conselho Arbitral (CA) se reunirá por convocação do Departamento de Esportes, que reunidos irão compor a Mesa Julgadora onde tomarão conhecimento para analisar, debater e julgar os atos ou fatos disciplinares ocorridos no Campeonato de Futebol de Soçaite do CSSEB, contidos em Recurso interposto, Súmula e/ou Relatórios.

Art 41. O Conselho Arbitral julgará os fatos ou atos disciplinares constantes de Súmula de jogo, Relatório ou de recursos interposto por equipe, com a composição de 05 (cinco) membros assim dispostos:

§ 1º. Presidente: Diretor de Esportes do CSSEB com direito a voto;

§ 2º. Relator: Diretor de Esportes do CSSEB com direito a voto;

§ 3º. Secretário: Encarregado de Esportes do CSSEB com direito a voto;

§ 4º. Membro 1: Diretor Social do CSSEB com direito a voto;

§ 5º. Membros 2: Sócios voluntários e não envolvidos no futebol, convidado, com direito a voto;

§ 6º. O Representante da equipe que interpôs o recurso ou do sócio infrator, acompanhado de um Defensor (SÓCIO), admitindo-se como defensor o próprio infrator, os quais não terão direitos a voto.

§ 7º. Na ausência do Presidente do Conselho o Relator ou o Secretário presidirá o Conselho.

§ 8º. O Conselho Arbitral pode, em caráter excepcional, funcionar com três membros.

§ 9º. O Conselho Arbitral, compondo a Mesa Julgadora, se reunirá para julgamento no Departamento de Esportes da Sede Lago, só participando do evento o pessoal envolvido.

§ 10º. O não comparecimento do OFENSOR e/ou seu DEFENSOR, o julgado do mérito será a revelia.

§ 11º. O Conselho Arbitral decidirá com o julgamento dos fatos e/ou atos conforme se segue:

1. Absolvição integral ou parcial; e

2. Responsabilidade pelos atos e/ou fatos cometidos, com seguinte graduação:



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

- a. Leve.
- b. Média.
- c. Grave.
- d. Gravíssima.

§ 12º. O Conselho Arbitral atribuirá as responsabilidades pelo(s) ato(s) e/ou fato(s) cometido(s) como se segue:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de jogo(s) de uma categoria;
3. Suspensão de jogo(s) de todas as categorias; e
4. Suspensão de todas as competições oficiais do CSSEB.

Art 42. O Conselho Arbitral julgará os Recursos interpostos por Equipe que tiver sido declarada ausente ou incompleta para o jogo previsto na Tabela da competição, fato este constante da Súmula do jogo, relatório do Árbitro do jogo ou de relatório do Departamento de Esportes, conforme se segue:

§ 1º. Justificada pela ausência ou por estar incompleta para o jogo previsto;

§ 2º. Não justificada pela ausência ou por estar incompleta para o jogo previsto; e

§ 3º. O Conselho Arbitral justificará por escrito a sua decisão que será pública para todas as Equipes.

Art 43. Não serão apreciados pelo Conselho Arbitral os recursos interpostos que se tratarem de assuntos administrativos, os quais serão encaminhados a Diretoria do CSSEB.

Art 44. Das decisões do Conselho Arbitral não cabem recursos a ele.

Capítulo XVI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art 45. O presente Regulamento disciplina o Campeonato de Futsal 2024 o CSSEB, e em caso de divergência estas Normas prevalecem sobre as Regras Oficiais da CBFS.

Art 46. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos por uma comissão formada pela Diretoria do CSSEB e por Representantes de Equipes inscritas e participantes do Campeonato de Futebol de Salão.

Art 47. O Fórum máximo de apelação relacionado com atividades desenvolvidas no Campeonato de FUTSAL desde que fundamentadas em dispositivos legais, terão como Fórum máximo a Diretoria Executiva, não cabendo qualquer tipo de ação fora da esfera administrativa do CSSEB.

Parágrafo único – Dos atos ou fatos emitidos pelo Conselho Arbitral poderá o Representante de Equipe Apelar a Diretoria Executiva do CSSEB, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA - CSSEB
CNPJ 47.997.906/0001-96 - Fundada em 13 de setembro de 2022
Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 2 - Conjunto 01 - Lote 10
Bairro: Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-002
Site: www.csseb.com.br Email: depespcsseb@gmail.com ou esportes@csseb.com.br
Telefone: (61) 3226-5131 WhatsApp: (61) 99127-7099

comunicação oficial do Departamento de Esportes.

Art 48. Após a formalização da Inscrição da Equipe junto ao Departamento de Esportes, será considerado como aceito todas as Normas estabelecidas neste Regulamento.

Art 49. O presente regulamento entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 1 de julho de 2024.

MARCIO DA SILVA CAMARTE
Presidente Executivo do CSSEB